

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Pessoa para contato: _____

Adquirimos, nesta data, através de acesso ao sítio <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br> cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando a **comunicação futura** entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha este recibo de retirada do Edital e remeta à **Central de Licitações, digitalizado**, através do e-mail cpl_olinda@hotmail.com

A não remessa deste recibo **EXIME** a Central de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2019 / FMS/SSO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Ada Ney Agra Coutelo, designada pela Portaria nº. **310/2019-GS/SEFAD, de 15 de agosto de 2019**, e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a **CI Nº 166/2019 – Engenharia e Manutenção/SSO**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **regime de execução indireta empreitada por preço global**, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei Federal 8.666, de 21.06.1993**, **Lei Federal nº 8.883/94**, **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** e pela **Lei Complementar nº 155/2016** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **09h:30min, do dia 20 de Setembro de 2019**, na sala da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, Nº 177, Varadouro, local onde serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, para o fim e sob as condições a seguir estipuladas.

1.0 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Rege-se a presente licitação em conformidade com as determinações contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94, o Decreto Municipal nº 046/2004, e os princípios gerais do direito.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário Longarina de 03 Lugares com encosto, em polipropileno na cor azul a fim de suprir as necessidades administrativas das Unidades de Saúde do Município de Olinda, conforme especificações constantes no Anexo I e II (Termo de Referência e Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços), para o período de 12 (doze) meses, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

3.0 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – As Longarinas relacionadas deveram ser entregue no Almoxarifado Central, situado **na Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE**.

3.2 - O prazo de fornecimento será de **12 (doze) meses**, devendo obedecer ao seguinte cronograma: **1ª entrega imediata, 03(três) dias úteis a 2ª entrega, 30 (trinta) dias** após a 1ª entrega, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Saúde, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

3.3 - O objeto será recebido **definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, quantidade, qualidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

3.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier (em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação (ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

3.5 - O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com base no art.57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.0 – DAS COIBIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Olinda, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.1.4. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.4.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.6. Não poderão participar as empresas que possuam decretação judicial de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.6.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. O credenciamento dar-se-á por meio de **Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **No caso de Procuração, esta deverá vir acompanhada de documento de identificação do outorgante e do outorgado, devidamente autenticada.** Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos, pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação** exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VII**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.

5.4. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentarem **declaração**, conforme **Anexo V** deste Edital, **a qual deverá estar fora dos mesmos**.

5.5. A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6. A falsidade de declaração a que se refere o item **5.4.** apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

5.7. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.8. Os documentos relacionados no subitem **5.7.** poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI nº 36/2017, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, **OU Declaração (não colocar dentro dos envelopes)**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), de acordo com o §1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como declarar, e de que não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente a referida Declaração estar devidamente assinada pelo representante legal.

5.9. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem **5.1** deste Edital, **não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame**, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº 01.

5.10. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.10.1 Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos referente ao credenciamento, pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.

5.11. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no subitem **7.0**, e no **ENVELOPE Nº 02**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados no item **11.0** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE –
CENTRAL DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ENVELOPE Nº 02

Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE –
CENTRAL DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

7.1. A Proposta de Preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via**, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

7.2. Quantitativos, preços unitário e total dos itens relacionados nos Anexos II a que estiver concorrendo, em algarismo, **bem como o valor global da proposta**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme Proposta de Preços – Modelo - **Anexo IV**, em moeda corrente do país, declarando está incluso todos os impostos, fretes, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes, com descrição detalhada dos produtos.

7.3. Declaração expressa na própria proposta, de estarem, incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, referentes à operacionalização do contrato e inerentes ao objeto da contratação;

7.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da mesma.

7.5. Razão social, o CNPJ, o endereço completo do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.6. Meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

7.7. O valor total estimado é de **R\$ 125.001,00 (cento e vinte e cinco mil e um real)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, observando o disposto no subitem 7.2., nos termos dos art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8. Os licitantes deverão apresentar, para os valores máximos nos preços unitários, os limites considerados pelas Planilhas de Especificações, Quantitativos e Preços, **sendo desclassificadas as propostas que extrapolem os parâmetros definidos nesta planilha, conforme o art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

7.9. Eventuais erros na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pela Comissão de Licitações, segundo as seguintes regras:

7.9.1. Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

7.9.2. Quando de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

7.9.3. Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros:

7.9.4. Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

7.9.5. Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na ordem crescente de valor.

8.2. A ordem de classificação das Propostas de Preços será crescente, sendo considerada em primeiro lugar a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Para participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.5. Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes proclamados pela Pregoeira, obedecida a ordem decrescente de valor.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor e adjudicar-lhe-á o objeto da licitação, quando não houver manifesto interesse na interposição de recurso.

8.9. Não sendo aceitável o preço, é facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais diretamente com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando a obtenção de uma proposta que apresente um preço melhor e que se configure de interesse da Administração.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.13. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

8.14. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

8.15. Caso não se realize lance verbal será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com o autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

9.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

9.1. Após a etapa de lances, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em **primeiro lugar** deverá(ão) apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA AJUSTADA**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

10.0. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio de lance, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

a) A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 02**:

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7/39

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

b.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda - CRC;

b.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/htm>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS: Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, consolidado ou com as alterações, se houver;

SOCIEDADES EMPRESARIAIS – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo Instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

SOCIEDADES POR AÇÕES - Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

DECRETO DE AUTORIZAÇÃO; em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.1.1.1. O objeto Social das empresas deve estar em conformidade com o objeto deste Edital (subitem 2.1).

11.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1 - A empresa deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado (s), de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo os seguintes dados:

- a)** nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura dor responsável;
- b)** objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

11.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou de Execuções, se for Sociedade Simples, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta.

11.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “**CERTIDÃO DE LICITAÇÃO**” (1º Grau e 2º Grau) emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

11.3.2.1. A certidão descrita no subitem **11.3.2** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **11.3.1**) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.2. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

11.4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.5. Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, atualizada, mediante o **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal na Internet;

11.5 – DAS DECLARAÇÕES

11.5.1. O licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, elaboradas em papel timbrado e subscrito pelo representante legal, **conforme modelos anexos**:

a) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**.

b) Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VII**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**.

d) Declaração de que a licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). **Anexo VIII**.

e) Declaração de Nepotismo (*Súmula Vinculante 13 do STF*). (**Anexo IX**).

Obs: Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

11.6. A não apresentação da documentação acima mencionada acarretará **a imediata inabilitação do licitante**.

12.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

12.2. Havendo restrição na **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – MEI, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá àquele em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, (*redação alterada pela Lei complementar Nº 155/2016*)

12.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

12.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à **regularidade fiscal e trabalhistas** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos solicitados no presente Edital.

12.6. Não serão admitidas cópias processadas por fac-símile, mesmo que autenticadas em cartório.

12.7. As cópias de documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida autenticação pelos componentes da Central de Licitações.

12.8. A Central de Licitações poderá exigir dos licitantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando estes forem apresentados em cópias autenticadas.

10/39

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

12.9. A documentação emitida via internet por Órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de **deficiência nas informações** constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser autenticados via internet durante a sessão, ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o licitante será inabilitado.

12.10. Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que tenham sido apresentados com alguma **restrição**, poderão ser supridos pela Comissão de Licitação, através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope, ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.11. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

12.12. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.13. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.14. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016.

12.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.0 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.0 – DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

- 14.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 14.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações, no endereço transcrito no preâmbulo deste Edital, no horário das **8:00h às 14:00 horas**, de 2ª a 6ª feira.
- 14.7.** No caso de apresentação de Recurso Administrativo, deverá ser obedecido o horário das **8:00h às 14:00 horas**, de 2ª a 6ª feira, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

15.0 - FORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15.1.** Este Edital de Pregão será parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Município de Olinda e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Comarca de Olinda seja o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Licitação e respectivo instrumento contratual.
- 15.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo instrumento contratual.
- 15.3.** O contrato será firmado entre o Município de Olinda e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e que o instrumento faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.
- 15.4.** A empresa licitante vencedora deverá indicar o responsável pela assinatura do Instrumento Contratual, sua qualificação, nome, endereço, **RG, CPF/MF**, e meios de contato.
- 15.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.6.** É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento convocatório equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificação, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.8.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pelo Contratante.

16.0 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** É de responsabilidade todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos produtos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

16.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato.

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

16.4. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos.

16.5. Substituir de imediato(s) materiais(s) não aceito(s) pela CONTRATANTE, por não satisfazerem às especificações exigidas no Edital.

16.6. Entregar os produtos ora licitados, observadas as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência, no local indicado pela CONTRATANTE, até 03(três) dias úteis, a contar da solicitação da Secretaria de Saúde de Olinda.

16.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos com características exatas constantes da solicitação e em caso de substituição, esta deverá ser feita com anuência do gestor do contrato.

16.8. Fornecer produtos legítimos, provenientes de fabricantes legalmente instituídos.

16.9. A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.

16.10. A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.

16.11. Justificar, por escrito, quando o produto estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do fabricante/laboratório responsável pelo respectivo produto.

16.12. A efetuar o transporte dos produtos bem acondicionados e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos.

16.13. Prestar sempre que solicitado, informações acerca da execução do objeto ora licitado.

16.14. A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.15. A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.0 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento.

17.2. Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados.

17.3. Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação.

13/39

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

17.4. Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

17.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta.

17.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

17.8. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do contrato.

17.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.10. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

17.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela contratante.

18.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

18.3. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA - índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

18.4. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro.

18.5. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, em moeda corrente do País, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômico-financeira.

18.6. Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

18.7. Aplicará, no que couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e Art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

18.8. Sendo a contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

19.0 – DA CONDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

19.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

19.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

19.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

19.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

IO = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

19.5. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

20.0. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A fiscalização caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Gestor do Contrato;

20.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

20.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

21.0. DO TERMO ADITIVO

21.1. As prorrogações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57,§1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município de Olinda.

21.2. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

22.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

23.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A Licitante Vencedora não poderá subcontratar o objeto deste certame, em todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, sem o consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

24.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros para despesas com esta contratação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 18/FMS
Programa: 167 7036
Ação: 8012
Subação: 820
Projeto Atividade: 8012
Elemento de Despesa nº: 33.90.30
Fonte: 101

25.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. A efetiva participação da proponente na presente licitação implicará no seu pleno acordo e aceitação de todos os termos deste Edital;

25.2. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

25.3. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública, podendo inclusive suspendê-la para a realização da diligência necessária.

25.4. O Edital e anexos poderão ser obtidos por e-mail ou mídia eletrônica, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD-ROM ou pen drive ao grupo de apoio da Central de Licitações, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega à licitante, mediante recibo; ou diretamente junto ao grupo de apoio da Central de Licitações, mediante recibo nos autos.

25.5. A Pregoeira poderá se julgar conveniente, suspender, os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão comunicados a todos os licitantes.

26.0. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

26.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição.

- 26.1.1. Termo de Referência (**Anexo I**);
- 26.1.2. Planilha de Especificação e quantitativos e Preços Cota Principal (**Anexo II**);
- 26.1.3. Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);
- 26.1.4. Modelo de Proposta de Preços (**Anexo IV**);
- 26.1.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (**Anexo V**);
- 26.1.6. Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos (**Anexo VI**);
- 26.1.7. Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (**Anexo VII**);
- 26.1.8. Modelo de Declaração da Não Existência de Empregados em Condições Excepcionais (**Anexo VIII**);
- 26.1.9. Modelo de Declaração de Nepotismo (**Anexo IX**);
- 26.1.10. Modelo Minuta de Contrato; (**Anexo X**).

26.2. Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente Edital, poderão ser obtidos na sala da CPL – I, sita à Avenida Santos Dumont, 177 - Varadouro - Olinda – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, por telefone no número (081)3439.3593 ou por e-mail no endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

26.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Olinda, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

27.0 - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Olinda - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, _____ de _____ de 2019.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº.010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste termo de Referência Aquisição de mobiliário Longarina de 03 Lugares com Encosto, em polipropileno na cor azul a fim de suprir as necessidades administrativas das Unidades de Saúde do Município de Olinda, conforme especificações constantes no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A formalização deste processo visa suprir a necessidade de mobiliário corporativo em toda a Secretaria de Saúde do Município de Olinda, atendendo a todos as unidades, obedecendo a parâmetros de qualidade e excelência, mediante fornecimento do item elencado neste “TR”;

2.2 - A aquisição destes produtos é necessária para melhor acomodação dos pacientes e acompanhamentos que estejam no momento de espera, suprimindo a demanda existente, bem como para atender aos diversos setores assistências da secretária de saúde.

2.3 - Visando a melhoria no atendimento a população, bem como a substituição/falta dos bens em uso que se encontram em péssimas condições de uso.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, oferecer preço Global.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 – O valor total estimado é de R\$ (125.001,00) (cento e vinte e cinco mil e um real), para o período de 12 (doze) meses.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com base no art.57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – As Longarinas relacionadas deveram ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE.

7.2 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, devendo obedecer ao seguinte cronograma: 1ª entrega imediata, 03(três) dias úteis a 2ª entrega, 30 (trinta) dias após a 1ª entrega, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Saúde, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

7.3 - O objeto será recebido **definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, quantidade, qualidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

7.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

8. DO TERMO ADITIVO

8.1 - As prorrogações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57,§1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município de Olinda.

8.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela contratante.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

9.3. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA - índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

9.4. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

9.5. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, em moeda corrente do País, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômico-financeira.

9.6. Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

9.7. Aplicará, no que couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e Art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

9. 8. Sendo a contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para despesas com esta contratação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 18

Programa: 7036

Ação: 8.012

Sub-Ação: 820

Projeto Atividade: 8012

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 101

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado (s), de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo os seguintes dados:

- a) nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura dor responsável;
- b) objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento.

12.2. Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados.

12.3. Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação.

12.4. Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta.

12.7 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

12.8. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do contrato.

12.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.10. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

12.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. É de responsabilidade todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos produtos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

13.4. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos.

13.5. Substituir de imediato(s) materiais(s) não aceito(s) pela CONTRATANTE, por não satisfazerem às especificações exigidas no Edital.

13.6. Entregar os produtos ora licitados, observadas as especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pela CONTRATANTE, ate 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Secretaria de Saúde de Olinda.

13.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos com características exatas constantes da solicitação e em caso de substituição, esta deverá ser feita com anuência do gestor do contrato.

13.8. Fornecer produtos legítimos, provenientes de fabricantes legalmente instituídos.

13.9. A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.

13.10. A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.

13.11. Justificar, por escrito, quando o produto estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do fabricante/laboratório responsável pelo respectivo produto.

13.12. A efetuar o transporte dos produtos bem acondicionados e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos.

13.13. Prestar sempre que solicitado, informações acerca da execução do objeto ora licitado.

13.14. A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.15. A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A fiscalização caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Gestor do Contrato;

14.2 - Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

14.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

15. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

15.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Decorrido o prazo de 12 meses consecutivos, a contar da data da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante Vencedor.

15.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento do Contratado, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei n. 10.192/01.

15.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

15.5. O reajuste a que o Licitante vencedor ou Contratado fizer jus e não forem solicitadas no momento oportuno, será objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato, nos termos da IN MP n. 5/2017.

15.6 - O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

23/39

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal nº 26.851/2006, no que for cabível;

16.2 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

Olinda, de de 2019

EVELINE ARAGÃO
Coordenadora Financeira do Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Longarina de 03 Lugares com Encosto e assento em polipropileno (Cor Azul)	300	R\$ 416,67	R\$ 125.001,00
VALOR TOTAL				R\$ 125.001,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, a EMPRESA _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ credencia, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº
_____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir,
firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar
ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para
o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Senhora Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **Pregão Presencial Nº ____/2019**, que tem por objeto a **aquisição de mobiliário longarina de 03 lugares com encosto, em polipropileno na cor azul, a fim de suprir as necessidades administrativas das Unidades de Saúde do Município de Olinda**, conforme especificações constantes no Anexo II, para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Longarina de 03 Lugares com Encosto e assento em polipropileno (Cor Azul)	300		
VALOR TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$......(.....)

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

As Longarinas relacionadas deveram ser entregue no Almojarifado Central, situado na Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE.

O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, devendo obedecer ao seguinte cronograma: 1ª entrega imediata, 03(três) dias úteis a 2ª entrega, 30 (trinta) dias após a 1ª entrega, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Saúde, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

O objeto será recebido **definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, quantidade, qualidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com base no art.57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

27/39

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) A receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no § 1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no
(a) _____, através de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do **PROCESSO LICITATÓRIO nº**
_____/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019, sob as penas da Lei que até a presente data esta empresa **não**
está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem
de fatos impeditivos que impeçam a sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO nº _____/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2019**.

Atenciosamente,

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CNPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ()

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que: *“Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda”*.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

Súmula Vinculante 13: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - I
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO LONGARINA DE 3 LUGARES COM ENCOSTO, EM POLIPROPILENO NA COR AZUL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representada pela sua Secretária _____, brasileira, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado neste município nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02 , doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão) _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (endereço), _____ doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato está plenamente vinculado ao Pregão Presencial e à proposta da empresa vencedora, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 046 de 24 de março de 2004, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Regime de Execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Contrato AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO LONGARINA DE 3 LUGARES COM ENCOSTO, EM POLIPROPILENO NA COR AZUL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes dos ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITAVOS E PREÇOS, partes integrantes deste Procedimento, independentemente de transcrição.

DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Longarina de 03(três) lugares com encosto e assento em polipropileno (Cor Azul)	300		

33/39

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

VALOR TOTAL	
-------------	--

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA TROCA

4.1 – As longarinas relacionadas deveram ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE.

4.2 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, devendo obedecer ao seguinte cronograma: **1ª entrega imediata, 03(três) dias úteis a 2ª entrega, 30 (trinta) dias após a 1ª entrega**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Saúde, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

4.3 - O objeto será recebido **definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, quantidade, qualidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

4.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com base no art.57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. As prorrogações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57,§1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município de Olinda.

5.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela aquisição o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$_____ valor fixo observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela contratante.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

6.4. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA - índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

6.5. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto,

34/39

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

6.6 Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, em moeda corrente do País, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômico-financeira.

6.7. Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

6.8. Aplicará, no que couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e Art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

6.9. Sendo a contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.11. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.12. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para despesas com esta contratação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 18

Programa: 7036

Ação: 8.012

Sub-Ação: 820

Projeto Atividade: 8012

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 101

35/39

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

8.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser “*intuitu personae*”, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento.

9.2. - Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados.

9.3. Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação.

9.4. Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

9.8. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do contrato.

9.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.10. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

9.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É de responsabilidade todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos produtos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

10.4. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos.

10.5. Substituir de imediato(s) materiais(s) não aceito(s) pela CONTRATANTE, por não satisfazerem às especificações exigidas no Edital.

10.6. Entregar os produtos ora licitados, observadas as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência, no local indicado pela CONTRATANTE, até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Secretaria de Saúde de Olinda.

10.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos com características exatas constantes da solicitação e em caso de substituição, esta deverá ser feita com anuência do gestor do contrato.

10.8. Fornecer produtos legítimos, provenientes de fabricantes legalmente instituídos.

10.9. A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.

10.10. A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.

10.11. Justificar, por escrito, quando o produto estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do fabricante/laboratório responsável pelo respectivo produto.

10.12. A efetuar o transporte dos produtos bem acondicionados e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos.

10.13. Prestar sempre que solicitado, informações acerca da execução do objeto ora licitado.

10.14. A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.15. A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

11.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

11.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

11.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

11.5. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Gestor do Contrato;

12.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

15.1. Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/MF:

2 - _____
CPF/MF: